**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: acaosocial@santanadavargem.mg.gov.br

## MINUTA DO REGIMENTO INTERNO

### CAPÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1º A 1ª Conferência Municipal pela Primeira Infância de Santana da Vargem foi convocada por meio do Decreto Municipal nº 270/2026 e regulamentada pela Portaria nº 007/2026-SEMDESH, de 23 de junho de 2026, observadas as diretrizes estabelecidas nos Informes CIPI-SV nº 01/2026 e nº 02/2026.

Art. 2º A Conferência será presidida pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, tendo como Presidente de Honra o Prefeito Municipal de Santana da Vargem, e será coordenada pela Comissão de Organização e Sistematização da 1ª Conferência Municipal pela Primeira Infância.

Art. 3º A Conferência tem por objetivo promover o diálogo intersetorial, avaliar a realidade da primeira infância no Município, identificar desafios e potencialidades das políticas públicas voltadas às crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade e formular propostas destinadas ao fortalecimento da promoção, proteção e garantia dos direitos da criança.

**Parágrafo único.** A Conferência contará com Solenidade Oficial de Abertura, Apresentação Cultural, Conferência Magna, Relatos de Experiências Exitosas, Exposição dos Eixos Temáticos, Grupos de Trabalho, Plenária Final e Avaliação do Evento.

Art. 4º A Conferência terá como tema central “Primeira Infância: compromisso intersetorial com o presente e o futuro”, e contará com 05 (cinco) eixos temáticos:

I – EIXO I – CUIDADO INTEGRAL, PROMOÇÃO DA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO NA PRIMEIRA INFÂNCIA: fortalecimento das ações de promoção da

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: acaosocial@santanadavargem.mg.gov.br

saúde, prevenção de agravos, atenção integral à gestante, à criança e à família, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento infantil desde a gestação;

II – EIXO II – EDUCAÇÃO INFANTIL DE QUALIDADE E GARANTIA DO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA CRIANÇA: ampliação e qualificação das políticas educacionais voltadas à primeira infância, assegurando acesso, permanência, aprendizagem, cuidado e desenvolvimento integral das crianças;

III – EIXO III – PROTEÇÃO SOCIAL, FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E GARANTIA DE DIREITOS NA PRIMEIRA INFÂNCIA: fortalecimento das ações de proteção social, prevenção de situações de vulnerabilidade e violação de direitos, apoio às famílias e promoção da convivência familiar e comunitária;

IV – EIXO IV – VIVÊNCIAS CULTURAIS, ESPORTIVAS E LÚDICAS PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DAS CRIANÇAS: promoção do acesso das crianças a experiências culturais, esportivas, recreativas e lúdicas que favoreçam seu desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e social;

V – EIXO V – TERRITÓRIOS SUSTENTÁVEIS, INFRAESTRUTURA URBANA E AMBIENTES PROTETIVOS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA: fortalecimento das políticas públicas voltadas à construção de espaços urbanos acessíveis, seguros, inclusivos, sustentáveis e adequados às necessidades das crianças e suas famílias.

Art. 5º São participantes da Conferência Municipal:

I – Delegadas(os) representantes das famílias: mães, pais, responsáveis legais, cuidadores e familiares de crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade;

II – Delegadas(os) representantes dos trabalhadores: profissionais que atuam nas políticas públicas relacionadas à primeira infância, especialmente nas áreas da saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, lazer, infraestrutura urbana e meio ambiente;

III – Delegadas(os) representantes de organizações da sociedade civil: pessoas indicadas por entidades, associações, instituições ou organizações que desenvolvam ações voltadas à infância, à família ou à garantia de direitos;

IV – Delegadas(os) governamentais: gestores, coordenadores, servidores públicos ou representantes dos órgãos da Administração Pública Municipal;

V – Delegadas(os) natas(os): membros titulares e suplentes do Comitê Intersetorial da Primeira Infância de Santana da Vargem – CIPI-SV;

VI – Observadoras(es) e convidadas(os): pessoas que participarão da Conferência sem direito a voto.

Art. 6º Não será necessária inscrição prévia para participação na 1ª Conferência Municipal pela Primeira Infância.

## CAPÍTULO II – DO CREDENCIAMENTO

Art. 7º O credenciamento dos participantes será efetuado no dia 03 de julho de 2026, das 07h00 às 08h00, no local de realização da 1ª Conferência Municipal pela Primeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: acaosocial@santanadavargem.mg.gov.br

Infância, tendo como objetivo identificar o participante, sua representatividade e sua condição de participação na Conferência.

**Parágrafo único.** O credenciamento poderá ser realizado posteriormente ao horário inicialmente estabelecido, observadas as condições operacionais definidas pela Comissão Organizadora, sendo que a assinatura da lista de presença somente poderá ocorrer após a efetivação do credenciamento.

Art. 8º O crachá de Delegada(o) da Conferência constituirá o instrumento oficial de identificação para fins de participação nos processos deliberativos e de votação da Plenária Final, sendo de uso pessoal e intransferível.

§1º O crachá deverá permanecer em local visível durante toda a realização da Conferência.

§2º A utilização do crachá por pessoa diversa daquela regularmente credenciada implicará sua imediata invalidação, sem prejuízo das providências cabíveis pela Comissão Organizadora.

## CAPÍTULO III – DO MOMENTO DE DIÁLOGO

Art. 9º As perguntas do (as) participantes aos expositores serão feitas oralmente ou apresentadas por escrito ao Mediador da Mesa.

**Parágrafo único.** O tempo de cada intervenção oral será de até 1 (um) minuto, com até 2 (dois) minutos para a resposta.

Art. 10 Os expositores responderão as 05 (cinco) primeiras perguntas orais, após esse período serão respondidas as intervenções escritas por blocos até o encerramento do horário da atividade, conforme consta na programação do evento.

## CAPÍTULO IV – DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 11 Os Grupos de Trabalho serão realizados no dia 03 de julho de 2026, das 13h00 às 14h20min, conforme metodologia estabelecida pela Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal pela Primeira Infância, e terão por objetivo o debate, a reflexão e a formulação de propostas a serem encaminhadas à Plenária Final.

**Parágrafo único.** Os participantes serão distribuídos entre os Grupos de Trabalho correspondentes aos eixos temáticos da Conferência, observando-se a livre participação e a representatividade dos diversos segmentos presentes.

Art. 12. Os Grupos de Trabalho serão organizados da seguinte forma:

I - Grupo de Trabalho I – Cuidado Integral, Promoção da Saúde e Desenvolvimento na Primeira Infância;

II - Grupo de Trabalho II – Educação Infantil de Qualidade e Garantia do Desenvolvimento Integral da Criança;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: acaosocial@santanadavargem.mg.gov.br

III - Grupo de Trabalho III – Proteção Social, Fortalecimento de Vínculos e Garantia de Direitos na Primeira Infância;

IV - Grupo de Trabalho IV – Vivências Culturais, Esportivas e Lúdicas para o Desenvolvimento Integral das Crianças;

V - Grupo de Trabalho V – Territórios Sustentáveis, Infraestrutura Urbana e Ambientes Protetivos para a Primeira Infância.

Art. 13. Cada Grupo de Trabalho contará com a participação de Facilitadores indicados pela Comissão Organizadora e deverá eleger um Relator.

§1º São atribuições dos Facilitadores:

I - conduzir o processo de escolha do Relator;

II - apresentar os objetivos e a metodologia do Grupo de Trabalho;

III - coordenar os debates, assegurando a participação equilibrada dos presentes;

IV - estimular a construção coletiva das propostas;

V - assegurar que as propostas sejam debatidas, aperfeiçoadas e aprovadas de acordo com este Regimento Interno;

VI - zelar pelo cumprimento do tempo destinado aos trabalhos.

§2º São atribuições do Relator:

I - registrar as discussões e conclusões elaboradas pelo Grupo de Trabalho;

II - colher a assinatura dos participantes;

III - preencher os formulários de sistematização das propostas;

IV - elaborar o registro dos trabalhos desenvolvidos;

V - apresentar as propostas aprovadas pelo grupo durante a Plenária Final, quando solicitado.

Art. 14. Durante os Grupos de Trabalho, as intervenções dos participantes poderão ser realizadas oralmente ou encaminhadas por escrito aos Facilitadores.

**Parágrafo único.** O tempo de cada intervenção será de até 02 (dois) minutos, podendo ser ampliado pelo Facilitador quando necessário ao adequado desenvolvimento dos debates.

Art. 15. As propostas elaboradas nos Grupos de Trabalho deverão ser discutidas e aprovadas por maioria simples dos participantes presentes, sendo posteriormente encaminhadas à Plenária Final para apreciação e deliberação.

§1º As propostas deverão observar critérios de clareza, objetividade, viabilidade, monitoramento e compatibilidade com as políticas públicas voltadas à primeira infância.

§2º Recomenda-se que cada proposta trate de um único tema ou problema específico, evitando a junção de diferentes assuntos em uma mesma deliberação.

Art. 16. Cada Grupo de Trabalho deverá elaborar, ao final dos debates, no mínimo 04 (quatro) e no máximo 06 (seis) propostas de deliberação.

§1º As propostas deverão ser direcionadas ao Município de Santana da Vargem, observada a competência administrativa relacionada à sua execução.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: acaosocial@santanadavargem.mg.gov.br

§2º As propostas aprovadas nos Grupos de Trabalho serão sistematizadas e encaminhadas à Plenária Final para apreciação e deliberação dos Delegados.

Art. 17 Para fins de padronização, as propostas deverão ser redigidas de forma objetiva, iniciadas por verbo no infinitivo e apresentar conteúdo claro, específico e passível de acompanhamento e monitoramento; e com, no máximo, 05 (cinco) linhas.

## CAPÍTULO V – DAS MOÇÕES

Art. 18. Poderão ser apresentadas moções relacionadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças na primeira infância, desde que pertinentes ao tema central e aos objetivos da 1ª Conferência Municipal pela Primeira Infância.

§1º As moções poderão ser de apoio, aplauso, recomendação, solidariedade, repúdio ou indignação.

§2º Não serão admitidas moções que contrariem os princípios constitucionais, os direitos da criança e do adolescente ou que possuam caráter político-partidário, eleitoral, religioso ou discriminatório.

Art. 19. As moções deverão ser apresentadas por escrito e subscritas por participantes de qualquer Grupo de Trabalho.

§1º A moção será apresentada no respectivo Grupo de Trabalho para apreciação dos participantes.

§2º Considerar-se-á aprovada no Grupo de Trabalho a moção que obtiver maioria simples dos votos dos participantes presentes.

§3º As moções aprovadas deverão ser encaminhadas ao Relator do Grupo de Trabalho para posterior remessa à Comissão Organizadora.

Art. 20. As moções aprovadas nos Grupos de Trabalho serão recebidas, organizadas e classificadas pela Comissão Organizadora, observada sua pertinência temática.

**Parágrafo único.** As moções deverão ser entregues à Comissão Organizadora até o encerramento dos Grupos de Trabalho, a fim de possibilitar sua sistematização e inclusão na pauta da Plenária Final.

## CAPÍTULO VI – DA PLENÁRIA FINAL

Art. 21. A Plenária Final da 1ª Conferência Municipal pela Primeira Infância de Santana da Vargem terá caráter deliberativo e propositivo, sendo presidida pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação e coordenada pela Comissão de Organização e Sistematização da Conferência.

Art. 22. A Plenária Final será realizada no dia 03 de julho de 2026 e terá por finalidade apreciar, deliberar e aprovar as propostas formuladas pelos Grupos de Trabalho, bem como apreciar as moções regularmente apresentadas, para composição do Relatório Final da 1ª Conferência Municipal pela Primeira Infância de Santana da Vargem.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: acaosocial@santanadavargem.mg.gov.br

§1º As propostas submetidas à Plenária Final deverão ter sido previamente debatidas, aprovadas e sistematizadas pelos respectivos Grupos de Trabalho.

Art. 23. As propostas serão apresentadas por eixo temático e submetidas à apreciação dos Delegados credenciados.

§1º Cada Relator disporá de até 02 (dois) minutos para apresentação de cada proposta aprovada em seu respectivo Grupo de Trabalho.

§2º Após a apresentação da proposta, será facultada manifestação contrária de até 01 (um) Delegado, pelo tempo máximo de 02 (dois) minutos.

§3º Encerradas as manifestações, a proposta será submetida à votação.

§4º As deliberações serão aprovadas por maioria simples dos Delegados presentes.

Art. 24 As propostas aprovadas pela Plenária Final integrarão o Relatório Final da 1ª Conferência Municipal pela Primeira Infância de Santana da Vargem e constituirão subsídios para o fortalecimento das políticas públicas municipais voltadas à primeira infância.

Art. 25. As moções regularmente admitidas e aprovadas nos Grupos de Trabalho serão apresentadas à Plenária Final após a apreciação das propostas de deliberação.

§1º As moções serão lidas pela coordenação dos trabalhos ou por representante indicado pela Comissão Organizadora.

§2º As moções serão submetidas à votação dos Delegados presentes.

§3º Considerar-se-á aprovada a moção que obtiver maioria simples dos votos dos Delegados presentes.

Art. 26. O Relatório Final da 1ª Conferência Municipal pela Primeira Infância será encaminhado ao Comitê Intersetorial da Primeira Infância de Santana da Vargem – CIPI-SV e aos órgãos municipais competentes para conhecimento, acompanhamento e adoção das providências cabíveis.

## CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. Aos participantes da Plenária Final é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento Interno da Conferência.

**Parágrafo único.** Durante os processos de votação não serão admitidas questões de ordem.

Art. 28. Serão conferidos certificados de participação aos participantes da 1ª Conferência Municipal pela Primeira Infância de Santana da Vargem que obtiverem frequência mínima de 65% (sessenta e cinco por cento) das atividades previstas na programação oficial do evento.

**Parágrafo único.** Poderão ser emitidas declarações específicas para palestrantes, facilitadores, relatores, membros da Comissão Organizadora, membros do Comitê

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: acaosocial@santanadavargem.mg.gov.br

Intersetorial da Primeira Infância – CIPI-SV e demais colaboradores que atuarem na realização da Conferência.

Art. 29. Caberá à Comissão Organizadora e à Equipe de Apoio acompanhar, monitorar e dar publicidade às deliberações, propostas e moções aprovadas pela 1ª Conferência Municipal pela Primeira Infância, bem como utilizá-las como subsídio para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à primeira infância.

Art. 30. O Instrumento de Avaliação da 1ª Conferência Municipal pela Primeira Infância deverá ser preenchido pelos participantes e entregue à Comissão Organizadora até o encerramento da Plenária Final.

Art. 31. Os casos omissos neste Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal pela Primeira Infância serão resolvidos pela Comissão de Organização e Sistematização da Conferência.

Art. 32. Caso o Regimento Interno seja divulgado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da realização da Conferência, ficará dispensada sua leitura na íntegra durante a abertura do evento, podendo, contudo, ser apresentado de modo dinâmico e permanecer disponível para consulta a qualquer momento pelos participantes

**Parágrafo único.** Os principais aspectos metodológicos e procedimentais poderão ser apresentados de forma resumida aos participantes, permanecendo o Regimento Interno disponível para consulta durante todo o evento.

Art. 33. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, após sua elaboração pela Comissão de Organização e Sistematização e a realização da Consulta Pública prevista no Regulamento da 1ª Conferência Municipal pela Primeira Infância de Santana da Vargem.